



Presidência da República
Secretaria de Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE
Edifício Parque Cidade Corporate, SCS B, Quadra 09, Lote C, Torre A, 8º Andar
CEP: 70308-200 • Brasília – DF
Fone: (61) 2027-3245 / 2027-3219 Fax: (61) 2025-9967 • E-mail: conade@sdh.gov.br

ATA da Comissão Eleitoral 2015

1 Aos 14 e 15 dias do mês de janeiro de 2015, das 14:00 às 19:00 horas no primeiro dia
2 e das 08:30 às 12:00 horas do segundo, reuniu-se na Secretaria de Direitos Humanos
3 da Presidência da República, a Comissão Eleitoral para eleição de representantes das
4 vagas destinadas às Entidades no Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com
5 Deficiência (CONADE). Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, Dr. Felipe
6 Fritz Braga, Procurador da República, participaram dos trabalhos o Conselheiro Dr.
7 Joaquim Santana Neto, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados
8 do Brasil, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, representante da AMPID, Dra. Raquel de
9 Souza Costa, representante da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das
10 Pessoas com Deficiência (SNPD/SDH/PR) e Dra. Mirella Campelo Borges,
11 representante da Assessoria Jurídica da Secretaria de Direitos Humanos da
12 Presidência da República (ASSEJUR/SDH/PR). Primeiramente, a Comissão Eleitoral,
13 analisando os editais nº 01 e 03/2014 e observando algumas lacunas decidiu o que
14 segue: a) todas as entidades habilitadas como candidatas também serão consideradas
15 eleitoras; b) as entidades habilitadas como eleitoras não serão necessariamente
16 consideradas candidatas; c) na ausência de manifestação acerca do tipo de
17 habilitação, as entidades serão consideradas eleitoras; d) onde se fala em recebimento
18 no item 1, do Edital nº 03, deverá ser entendido como postagem nos correios ou
19 recebimento na sede do Conade, como está disposto no item 2, § 1º do Edital nº
20 01/2014; e) a Comissão Eleitoral entendeu que a expressão “registrado em Cartório” se
21 refere tão somente ao Registro Civil ou Registro de Notas, não havendo necessidade
22 de autenticação; f) a Comissão Eleitoral entendeu que o requerimento de habilitação
23 das entidades no processo eleitoral para a composição do Conade diz respeito a
24 solicitação de habilitação como candidatas e eleitoras; g) Em razão de omissão do
25 Edital nº 01/2014 quanto às provas de representatividade das entidades candidatas
26 que possuem uma única personalidade jurídica (CNPJ) com abrangência nacional, a
27 Comissão decidiu, nos termos do item 17 deste Edital, que a comprovação da
28 representatividade de que trata o item 6, b, deverá ser feita por meio da indicação de
29 existência de delegações ou representações em efetivo funcionamento nos estados,
30 em documento registrado ou com fé pública. Em seguida, a Comissão, fez a análise
31 dos documentos encaminhados pelas Entidades interessadas, decidindo-se o seguinte:
32 **1. Declarou habilitadas para concorrer no processo eleitoral as entidades a**
33 **seguir: 1.1. Área de Deficiência Visual:** a) Organização Nacional de Cegos do Brasil
34 (ONCB); e b) Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais (CBDV).
35 **1.2. Área de Deficiência Intelectual:** a) Federação Nacional das APAEs (FENAPAE) e
36 b) Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP). **1.3. Área de Condutas**
37 **Típicas:** Associação Brasileira de Autismo (ABRA). **1.4. Área de Deficiência Múltipla:**
38 Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do
39 Brasil e da Comunidade (APABB). **1.5. Área de Deficiência Física:** a) Organização
40 Nacional de Entidades de Pessoas com Deficiência Física (ONEDEF); b) Associação
41 Brasileira de Ostimizados (ABRASO); e c) Associação Brasileira de Rugby em Cadeira

42 de Rodas (ABRC). **1.6. Área de Deficiência por Causas Patológicas:** Federação
43 Brasileira de Associações Cívicas de Portadores de Esclerose Múltipla (FEBRAPEM). **1.7.**
44 **Trabalhadores:** a) Conselho Federal do Serviço Social (CFESS); b) Central Única dos
45 Trabalhadores (CUT); c) Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e
46 Serviços (CONTRACS); d) Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramos
47 Financeiro (CONTRAF/CUT); e) Confederação Nacional dos Trabalhadores em
48 Seguridade Social da CUT; f) Confederação Nacional dos Vigilantes, Empregados e
49 Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores e dos Trabalhadores em
50 Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e
51 Especialização de Vigilantes, Prestação de Serviços, Similares e Seus Anexos e Afins
52 (CNTV); e g) Sindicato Nacional dos Aeroviários. **1.8. Comunidade Científica:**
53 Academia Brasileira de Neurologia (ABN). **1.9. Síndromes:** Federação Brasileira das
54 Associações de Síndrome de Down (FBASD). **1.10. Área de Deficiência Auditiva:**
55 Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS). **2. Declarou**
56 **não-habilitadas para concorrer no processo eleitoral as entidades a seguir:** **2.1.**
57 **Área de Deficiência Física:** a) Federação Nacional das AVAPEs (FENAVAPE). **2.2.**
58 **Área de Deficiência por Causas Patológicas:** a) Movimento de Reintegração das
59 Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN) e b) Federação das Associações de
60 Renais e Transplantados do Brasil (FARBRA). **2.3. Empregadores:** a) Confederação
61 Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e b) Confederação Nacional
62 das Instituições Financeiras (CNF). **2.4. Trabalhadores:** a) União Geral dos
63 Trabalhadores (UGT); b) Confederação Nacional do Ramo Químico da CUT (CNQ); e
64 c) Confederação Nacional dos Metalúrgicos. **2.5. Comunidade Científica:** a)
65 Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME). **2.6. Deficiência Auditiva:**
66 Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS/RS). **2.8. Área**
67 **não indicada:** a) Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho e
68 Previdência Social no Distrito Federal (SINDIPREV/DF); b) Sindicato dos
69 Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de
70 Pernambuco (SINDSPREV/PE); c) Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Único de
71 Saúde do Estado de Goiás (SINDISAÚDE/GO); e d) Sindicato dos Empregados em
72 Estabelecimentos Privados de Saúde e em Empresas que Prestam Serviços de Saúde
73 e Atividades Afins do ABCDMRPRGS (SINDISAÚDE ABC). Por fim, a Comissão
74 Eleitoral registra, para conhecimento do Conselho Nacional de Promoção dos Direitos
75 da Pessoa com Deficiência (Conade) e com o intuito de aprimorar o processo
76 democrático, a necessidade de revisão dos critérios dos Editais referentes à eleição,
77 implementando ações como: a) a apresentação de declaração de que a entidade é
78 filiada à entidade nacional; b) as entidades filiadas a uma nacional já habilitada devem
79 ficar impossibilitadas de participar do mesmo processo eleitoral, ainda que somente
80 como eleitora; c) a possibilidade de fazer prova de existência de representatividade
81 através de outros documentos com fé pública, não somente os elencados no edital. A
82 Comissão também informa que todas as Entidades habilitadas o foram na condição de
83 candidatas e eleitoras. A presente ata foi lida, conferida e aprovada pela Comissão
84 Eleitoral. Brasília - DF, 15 de janeiro de 2015.

Dr. Felipe Fritz Braga,
Procurador da República

Dr. Joaquim Santana Neto,
Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Dr. Waldir Macieira da Costa Filho
AMPID

Dra. Raquel de Souza Costa
SNPD/SDH/PR

Dra. Mirella Campelo Borges
ASSEJUR/SDH/PR